



mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.13 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

13.14 - As quantidades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **14.00 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

14.01 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e atualizações.

14.02 - A Comissão de pregão convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.03 - Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

14.04 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

14.05 - As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e/ou através da **Internet**.

#### **15.00 - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

15.01 – Não será exigido garantia contratual.

#### **16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

16.01 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e/ou Minuta contratual.

#### **17.00 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

17.01 - As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretaria(s) demandante(s), em momento oportuno. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º,



do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: “§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### **18.00 - DA ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS E DO PAGAMENTO:**

18.01 - A entrega do objeto será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo ser entregues **no prazo de 10 (Dez) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, junto a Secretaria competente, ficando à Administração no direito de solicitar apenas àquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

18.01.1 - A emissão da Ordem de Compra será via fax, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento enviando também via fax a confirmação de recebimento, com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, devendo os produtos serem entregues no prazo de **10 (Dez) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra e confirmação, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

18.02 - A vencedora deverá garantir adequadas condições de higiene e sanitária dos produtos durante a estocagem e transporte/manuseio até a sua entrega, com o local de estocagem compatíveis com o produto.

18.03 - O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

18.04 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

18.05 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.06 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.06.1 - Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

18.06.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **19.00 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

19.1. O recebimento dos materiais/produtos ficará a cargo de servidor (fiscal ou suplente) lotado na Divisão de Patrimônio /Seção de Almoxarifado do Município, que fiscalizará a entrega do material adquirido, observando o cumprimento das especificações do objeto e condições contratadas, determinando quando necessário, a regularização das inconsistências encontradas na entrega, cabendo-lhe atestar as respectivas notas fiscais, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



19.2. As quantidades do objeto que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

19.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, incluindo-se o frete do produto e/ou movimentação do produto até as dependências do Almoxarifado do Município, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e/ou da transportadora, não ficando a cargo do Município de Santana do Acaraú disponibilizar mão de obra para viabilizar o transporte;

19.4. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência da quantidade prevista, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datada e assinada;

19.5. Não serão recebidos materiais/Produtos diversos aos apresentados na proposta;

19.6. Após o recebimento provisório, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado do Município, a conformidade qualitativa do material/Produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação e proposta;

19.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do objeto contratado, a CONTRATADA será notificada pelo fiscal do contrato do Município para retirada dos mesmos, no máximo em 03 (três) dias úteis, e o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, no máximo em 10 (dez) dias úteis, não sendo considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/Produtos encaminhado pela licitante, em substituição, e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

19.8. **O RECEBIMENTO DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

## **20.00 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

20.01 - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## **21.00 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.01 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, **FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E SERÁ DESCREDENCIADO NO CADASTRO DESTA PREFEITURA PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo de aplicações das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.01.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.01.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da Ata de Registro de Preços;

21.01.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

21.02 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

21.02.1- advertência;

21.02.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.03 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 10 (Dez) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.03.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratante fizer jus.

21.03.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Vencedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.04 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.05 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.05.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multas e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Acaraú e descredenciamento no Cadastro desta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.06 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

21.07 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.08 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **22.00 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

22.01 – Justifica-se a exigência de critérios de sustentabilidade tendo em vista que, conforme Manual Implementando Licitações e Contratos. PARTE II, Marcos Bliacheris. Cadernos da Consultoria-Geral da União) [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/327966](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/327966) , a melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando- se inclusive seus aspectos ambientais.

22.02 - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

22.03 - Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

22.04 – Utilizar materiais, preferencialmente, reciclados e na impossibilidade desses materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agriam o meio ambiente.

22.05 - Preferencialmente, que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.06 - Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.07 – Sempre que possível (Quando houver a possibilidade), os produtos contratados deverão ser provenientes de reflorestamento, cultivados com rigoroso controle de qualidade e manejo florestal.

## **23.00 - DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:**

23.01 - É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, concorrendo entre si.

## **24.00 - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**



24.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.02 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da beneficiária do registro de preços com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **25.00 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

25.01 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

25.02 - O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.03 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão** ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Prática Conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

**25.04. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DESTACAM-SE, AINDA, AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



c) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo Pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.10. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.



26.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

26.14. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada;

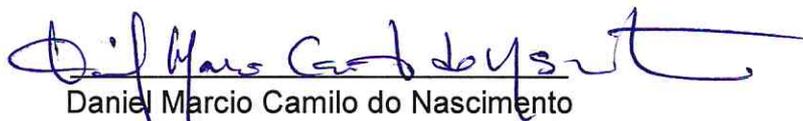
26.15 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93;

26.16 - O edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Santana do Acaraú, situada à Avenida São João, 75, Centro - Santana do Acaraú-CE-, como também no sítio [http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por\\_municipios\\_abertas](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/por_municipios_abertas), dentro dos prazos estabelecidos pela instrução normativa nº. 01/2011 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

24.17 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

24.18 - Fica eleito o foro de Santana do Acaraú - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

SANTANA DO ACARAÚ- CE, 02 de agosto de 2022.

  
Daniel Marcio Camilo do Nascimento  
Pregoeiro Oficial



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1 - OBJETO

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO, EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

**2.1.** Os produtos/materiais objeto da presente licitação tem amparo legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**2.2.PREGÃO ELETRONICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.2.1. Será adotado o PREGÃO ELETRÔNICO, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2.2.2. Considerando que os materiais objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo decreto Federal nº 10.024/2019 – “pregão eletrônico”, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

2.2.3. Considerando por fim, que a opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.



2.2.4. A quantidade estimada é para um período de 12 (doze) meses.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição de material Educativo e Esportivo justifica-se pela necessidade de utilização dos mesmos, para o atendimento da demanda, conforme estimativa de consumo e levantamentos de quantitativos das unidades gestoras do município de SANTANA DO ACARAÚ/CE. Visando garantir a organização das atividades realizadas, tornando-se imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias. Atendimento da necessidade de reposição desse material no estoque dos almoxarifados das unidades gestoras do município, para posteriormente ser distribuído de forma usual de suas atividades, atendendo seus setores.

3.2. A necessidade do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, dessa forma, decorre das ações usuais e rotineiras visando subsidiar atividades administrativas das diversas secretarias.

3.3. Será adotado o Pregão ELETRONICO, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A **Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude**, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmar a qualidade pelo Almoxarifado desta Secretaria;

4.4. A Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do anexo.



**4.5.** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** Para a aquisição de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

**5.2.** Para realização do evento serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

**5.3.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a data da sua assinatura;

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

**6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

**6.3** O fornecimento será efetuado de forma parcelada

## **7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**7.1.** O(s) material(is) será(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência. b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almojarifado. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

**7.2.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.



## **8 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR**

**8.1.** Entregar os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de serviço, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.

**8.2.** Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

**8.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.

**8.5.** Responsabilizar-se pela entrega do(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

**8.6.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**8.7.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de materiais.

**8.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.10.** Todas as despesas tais como: montagem, instalação, deslocamentos, alimentação, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## **09 - DA GARANTIA**

**9.1.** Os produtos/Materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega,



devendo o fornecedor substituir, por sua conta, e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

9.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: ***“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”***.

9.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade

## 10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviço;

10.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3 Designar servidores da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude para acompanhar a entrega dos produtos;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias;

11.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

11.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do prestador de serviço para que seja efetivado o pagamento /crédito.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO



**12.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**12.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**12.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

### **13. PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**13.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**13.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**13.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**13.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**13.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;



d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**13.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**13.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**13.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**13.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 7.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os materiais via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**14.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 7.1, caberá à Secretária de Educação, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;

**14.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 13.4.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério desta Secretaria;

**15.2.** Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:



a) a entrega dos materiais com atraso; b) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; c) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; d) a entrega parcial dos materiais solicitados.

**15.3.** Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) a não entrega do material empenhado;

**15.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**15.4.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

**15.4.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total empenhado, em caso de prejuízo ocasionado a esta Secretaria por inexecução parcial ou total do objeto; b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de inadimplemento;

c) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

d) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

e) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**15.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**15.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública;

**15.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**15.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## **16. 00 –DA(S) ENTREGA(S)DOS BENS:**

**16.01.** Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

**16.02.** Realizar a entrega dos materiais no Almoarifado da Secretaria Requisitante, conforme solicitações especificadas na Ordem de Compra/Fornecimento, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoarifado.



## 17.00 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.01. Os contratos, eventualmente, oriundos do Registro de Preços, para os objetos especificados nesse Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por servidor (fiscal), **designado pela administração pública**, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTES" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a legislação vigente.

17.02 - Caberá ao (fiscal) servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado, caso não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

17.03 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 18. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, UNIDADES DE MEDIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	MEDIA	TOTAL
1	Apito: Plástico, não tóxico 115 Decibéis.	Unid.	60	R\$ 56,90	R\$ 3.414,00
2	Atabaque para Capoeira: Com couro bovino com pelo esticado por um sistema de anéis de metais ou aros, cordas e cunhas de madeira, casco peroba rosada reforçado com aro de ferro dentro do casco.	Unid.	10	R\$ 1.286,63	R\$ 12.866,30
3	Berimbau para Capoeira de Madeira Biriba Tratada: Cabaça com acabamento, amarrada com rami, verga de qualidade e comprimento aproximado de 1,50m a 1,70m e um fio de aço (arame) preso nas extremidades.	Unid.	10	R\$ 182,36	R\$ 1.823,60
4	Bola para Basquete: Unisex, feita de borracha, com peso 600-650g, circunferência 75-78.	Unid.	10	R\$ 182,67	R\$ 1.826,70
5	Bola para Campo: Costurada à mão, microfibras 09 LBS, 32 gomos, confeccionada a partir de borracha látex/líquida, microfibras coaguladas em PU Double Toe, utiliza fios de nylon em sua composição, camada interna com película de polietileno.	Unid.	380	R\$ 140,07	R\$ 53.226,60
6	Bola para Futsal: Do gênero unisex, com tecnologia lowheat, com fios de seda, composição microfibras, peso 460-485g, costurada e circunferência 62-64cm.	Unid.	180	R\$ 130,33	R\$ 23.459,40



7	Bola para Handboll: Feita com material poliuretano, composta por microfibras PU, com peso de 475g e circunferência de 60cm.	Unid.	20	R\$ 171,74	R\$ 3.434,80
8	Bola para Tênis de Mesa	Unid.	1100	R\$ 2,62	R\$ 2.871,00
9	Bola para Voleibol: Com laminado de PVC, fusionada, 18 gomos, câmara de vinil, miolo substituível e pressão de ¾ lbs.	Unid.	60	R\$ 130,42	R\$ 7.825,20
10	Bolsa para Material Esportivo: Em forma de saco para transporte de uniforme, lona 600, possui 2 alças fechamento em zíper e alça inferior. Dimensões aproximadas de 85cm de altura, 55cm de largura e 40cm de base	Unid.	2000	R\$ 74,53	R\$ 149.060,00
11	Bomba de inflar dupla ação composta de tubo policarbonato, haste acrilato nitrílica butadieno estireno, T handle polipropileno, fechos acrilato nitrílica butadieno estireno. Acompanhada de mangueira e uma agulha, agulha em linha de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco.	Unid.	40	R\$ 321,12	R\$ 12.844,80
12	Caneleira Esportiva: Adulta composta de material em polipropileno; ferro em EVA peso aproximado de 120g, com fecho de elástico com velcro.	Unid.	1200	R\$ 37,55	R\$ 45.060,00
13	Capacete para Skate: Com casco de ABS, com forro de espuma macia removível e lavável, alça ajustável e parte frontal da espuma atalhada para retenção do suor.	Unid.	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
14	Caxixi Profissional: Para tocador de capoeira com fundo de cabaça e trabalhado com semente especial.	Unid.	5	R\$ 108,30	R\$ 541,50
15	Chuteira para Futsal: Confeccionada em material sintético e borracha, cadaço assimétrico, com sistema Conforto Tec, com palmilha EVA, removível e forrada. Lingueta fina e flexível. Material do forro têxtil reforçado e acolchoado. Produto adulto.	par	600	R\$ 167,98	R\$ 100.788,00
16	Cronômetro Esportivo do tipo temporizador: Feito em plástico OS, ecologicamente sustentável, com tempo fixo de 24hs, temporizadores digitais, aparência comum, certificado CE/EU e função time.	Unid.	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
17	Estojo de Primeiro Socorros: Construído em modelo estanque, a prova de água, em saco impermeável, com peso de 280g, feito em material Taffeta-Carbonite e dimensões 22X15X5cm	Unid.	40	R\$ 146,95	R\$ 5.878,00
18	Garrafas: 500ml squeezes com impressão em silk em 1 cor.	Unid.	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00



19	Joelheira Esportiva: Confeccionada em malha elástica, composta por 50% poliéster, 40% algodão e 10% elaiostodieno.	Unid.	1300	R\$ 135,73	R\$ 176.449,00
20	Jogo de Dominó: Infantil incluindo 28 peças de daminós em madeira, caixa com aproximadamente 150mm X 50mm X 30mm e cada tamanho de telha de dominó com 28mm X 19mm X 5mm.	Unid.	60	R\$ 44,83	R\$ 2.689,80
21	Jogo de Xadrez: Feito em tabuleiro flexível, embalagem com um tabuleiro, 32 peças, sendo 16 de uma cor e 16 de outra cor, tamanho do tabuleiro de 35X35cm (largura X comprimento) com o tamanho das casas de 4X4cm (largura e comprimento) e as peças com os seguintes tamanhos: Peão 3,7 X 2,7cm (altura X diâmetro), Torre 4 X 2,7cm (altura X diâmetro), Cavalo 5 X 2,7cm (altura X diâmetro).	Unid.	60	R\$ 59,20	R\$ 3.552,00
22	Kimono para Judô: Confeccionado com a gandula em tecido trançado leve, calça e lapela em tecido de sarja, ambos 100% algodão com tamanhos variados.	Unid.	100	R\$ 366,32	R\$ 36.632,00
23	Kit de proteção para Skate: Contendo; 1 par de joelheiras, 1 par de munhequeiras e 1 par de cotoveleiras com todo material feito em tecido em poliamida em PP e na cor preta.	Unid.	60	R\$ 143,06	R\$ 8.583,60
24	Material/Colete para treino: coletes em helancelayth, 100% poliéster, costuradas em uma cor.	Unid.	1300	R\$ 22,47	R\$ 29.211,00
25	Material/Terno Esportivo para Futebol de Campo: Conjunto contendo 18 blusas em helancelayth, 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 18 shorts em helancelayth 100%, também costurados em duas cores .	Conj./18	200	R\$ 1.536,67	R\$ 307.334,00
26	Material/Terno Esportivo para Futsal: Conjunto contendo 15 blusas em helancelayth, 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 15 shorts em helancelayth 100%, também costurados em duas cores.	Conj./15	100	R\$ 1.030,00	R\$ 103.000,00
27	Material/Terno Esportivo para Handbol: Conjunto contendo 15 blusas em helancelayth, 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 15 shorts em helancelayth 100%, também costurados em duas cores.	Conj./15	2	R\$ 1.136,33	R\$ 2.272,66
28	Material/Terno Esportivo para Voleibol: Conjunto contendo 15 em helancelayth, blusas 100% poliéster, costuradas em duas cores e com 15 shorts em helancelayth 100%, também costurados em duas cores.	Conj./15	10	R\$ 1.045,26	R\$ 10.452,60
29	Medalha Esportiva: Com diâmetro de 34mm, pintada na cor bronze, fundida em libra metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), vem com fita de largura 10mm.	Unid.	1000	R\$ 5,27	5,270,00



30	Medalha Esportiva: Com diâmetro de 34mm, pintada na cor dourada, fundida em libra metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), vem com fita de largura 10mm.	Unid.	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
31	Medalha Esportiva: Com diâmetro de 34mm, pintada na cor prata, fundida em libra metálica de zamak (zinco, alumínio, magnésio e cobre), vem com fita de largura 10mm.	Unid.	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
32	Mesa para Tênis de Mesa: Com estrutura em madeira MDP, com 15mm de espessura, medidas e demarcações de acordo com os padrões da Federação Internacional de Tênis de Mesa, com 2,74m de comprimento, a mesa é dobrável, estrutura dos pés feita em madeira maciça dobráveis.	Unid.	24	R\$ 1.492,67	R\$ 35.824,08
33	Microfone Sem Fio para Dança: Com MI'Capsule preto microfone condensador de eletreto, Ommi-direcional, sensibilidade 47dB +/- 2dB impedância de 680ohms, SNE 58dB, tensão de funcionamento de 1.0V-10V.DC, fio de 1,2m, do tipo Ommi-direcional condensador headworn microfone HC-888 e modelo HC-888	Unid.	10	R\$ 1.945,60	R\$ 19.945,60
34	Pandeiro Profissional: Feito em madeira, com cor natural tamanho 11", pele branca, 8 afinadores, utilizado para bateria e percussão.	Unid.	5	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
35	Par de Chuteiras para Futebol de Campo: Com material sintético, cadaço assimétrico, travas fixas e mistas, sistema conforto tec localizado na palmilha.	Par	700	R\$ 102,00	R\$ 71.400,00
36	Par de Luvas: Para goleiro do gênero masculino, com tipo de corte flat-corte tradicional, costura externa, palma composta em látex, dorso em poliuretano e punho elástico.	Unid.	130	R\$ 106,54	R\$ 13.850,20
37	Par de Redes de Gol para Futebol de Campo: Confeccionada no fio 4 e na malha 15 em corda trançada entre nós, material em polietileno 100% virgem, com tratamento UV na cor branca, modelo véu, medidas 7,50mX2,50m de altura X 2,00m de recuo inferior.	Unid.	120	R\$ 316,67	R\$ 38.000,40
38	Par de Redes de Gol para Futsal: Fio 4mm malha 12X12, modelo véu, medidas de 3,00X2,20X0,8m, fios trançados formando corda confeccionada em monofilamentoso, material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas.	Unid.	70	R\$ 240,06	R\$ 16.804,20
39	Raquete para Tênis de mesa Unissex: Composta de madeira e borracha.	PAR	60	R\$ 54,81	R\$ 3.288,60
40	Rede de Basquete Oficial: Confeccionada em fio 4,0 de polipropileno (seda), malha de 7,0cm, tamanho de 0,45cm de diâmetro, 0,50cm de comprimento com conteúdo de 2 unidades.	Unid.	8	R\$ 66,50	R\$ 532,00



41	Rede de Voleibol: Com duas faixas nylon, confeccionada com fio 2,0 polietileno (nylon), malha 12, com duas faixas sintéticas e tamanho (LxA) 9,50X1,0m.	Unid.	20	R\$ 142,97	R\$ 2.859,40
42	Rede para Tênis de Mesa Unissex: Composição: Sistema clip./Rede: nylon. Dimensão de 15cm de alturaX1,78m de comprimento(esticável até 1,8m).	Unid.	20	R\$ 53,60	R\$ 1.072,00
43	Skate Semi Profissional: Composto por 7 lâminas de madeira, com desenho aplicado em papel acabamento brilho em verniz, dimensões 31" (80cm) X 8" (20cm), rodas em poliuretano com dureza 90A, diâmetro 51mm, truck em alumínio enjetado com pintura eletrostática, trave de alumínio de 129mm e eixo em aço 1.045, amortecedores em poliuretano colorido 95A, com corpo e esferas do rolamento em aço com nylon colorido com a estampa impressa digital em papel, com comprimento de 80cm, largura de 20 cm, altura de 12cm e peso de 2,190kg.	Unid.	60	R\$ 257,42	R\$ 15.445,20
44	Tabuleiro para Dama com Peças: Composição de madeira com plástico, peso de 600g, dimensões 31cm X 31cm X 4cm, com conteúdo de 1 tabuleiro, uma estampa de trila e 12 peças de uma cor e outras 12 peças de outra cor.	Unid.	60	R\$ 118,46	R\$ 7.107,60
45	Tatame: Com espessura- 100 X 100cm- kit com 4 peças do gênero unissex, com dimensões de 105-107cm para placa individual, com área total de 1,12m2, composição EVA, peso de 7,2kg, espessura de 2cm, com 4 placas e com 210 X 210cmde dimensões do produto montado.	Unid.	2	R\$ 439,68	R\$ 879,36
46	Tornozeleira Esportiva: Elástica, composta de 40% poliéster, 30% algodão e 30% elaiostidieno, com bordas reforçadas, modelagem anatômica e compressão adequada.	Unid.	1000	R\$ 38,79	R\$ 38.790,00
47	Troféu (taça) 43 cm, com altura de 43 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura, em as alças metalizadas na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável plaqueta em latão para gravação.	Unid.	530	R\$ 153,61	R\$ 81.413,30
48	Troféu (taça) 52 cm, com altura de 52 cm, base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes 18,5 cm de largura, em as alças metalizadas na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável plaqueta em latão para gravação.	Unid.	700	R\$ 198,66	R\$ 139.062,00



49	Troféu (taça) 61 cm, com altura de 61 cm, base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes 21,0 cm de largura, em alças metalizadas na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável plaqueta em latão para gravação.	Unid.	700	R\$ 253,75	R\$ 177.625,00
----	--	-------	-----	------------	----------------

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na MÉDIA DE PREÇOS apresentado nas propostas.

18.1. Os Itens 10, 15, 19, 25, 26 e 47, 48 e 49 será de ampla disputa/ampla concorrência. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

18.2. Os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

18.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

18.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.4 - O valor total estimado para as quantidades máximas a serem adquiridas nas eventuais contratações/Aquisições, foi obtido a partir de pesquisa de mercado anexado aos autos.

18.5. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado. O referido Mapa de Preços, foi elaborado, a partir dos custos unitários de cada Item/Lote.

18.6. Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

## 19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal SANTANA DO ACARAÚ não se obriga a firmar contratações para fornecimento do objeto nela contido,



sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## 20. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Caberá à **SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

## 21. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

21.1-As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias demandantes, em momento oportuno. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art. 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: **“§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”**.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal.

22.2 - O quantitativo expresso neste Termo não significa que a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços, na forma do que dispõe o Decreto nº 7.892/13.

22.3 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

22.4. Reproduza-se este termo de referência na EDITAL e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

22.5 Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e o nº 10.024/2019 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. **“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin



Zymler).

SANTANA DO ACARAÚ/CE, 02 de agosto de 2022



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - CEARÁ**  
**Comissão de Pregão**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta:

**Objeto:** \_\_\_\_\_

**LOTE XXXXX -**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO.	DO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: conforme edital;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE



.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 202\_\_.

.....  
DECLARANTE